



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

I

Série

Número 217

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1174/2023

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/M, de 3 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de atribuição de apoios financeiros através do Programa de Apoio às Famílias com Crédito à Habitação, abreviadamente designado por REEQUILIBRAR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1175/2023

Autoriza a celebração de um aditamento ao protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 693/2023, de 28 de junho, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 120, com à ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, contribuinte n.º 511120613, com sede à Quinta Mãe dos Homens, Rua Mãe dos Homens, n.º 11, 9060-185 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do musical “Victor ou Victória”, em 2023.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1176/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a produtora Associação Cultural 4Litro, contribuinte fiscal n.º 902.028.324 com sede à Rua do Fio, n.º 35, Salão de Baixo, 9385-261 Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, para a comparticipação financeira das despesas inerentes ao desenvolvimento e escrita do guião “Crendices”, pela Associação Cultural 4Litro, em 2023, através de um apoio que não excederá os € 25.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1177/2023

Autoriza a celebração da alteração ao contrato-programa outorgado a 15 de dezembro de 2022 com a IHM, tendo em vista a concessão a esta entidade pública empresarial, da comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da execução do seu plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, cuja comparticipação financeira a conceder à IHM, EPERAM, se mantém no montante máximo de 1.075.000,00 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1178/2023

Autoriza a terceira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM, EPERAM, aos 13 de dezembro de 2018, autorizado pela Resolução n.º 981/2018, de 7 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 1284/2020, de 30 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 968/2022, de 17 de

outubro, tendo em vista a comparticipação financeira dos encargos decorrentes da execução de investimentos, destinados a intervenções no parque habitacional, cuja comparticipação financeira a conceder à IHM, EPERAM, se mantém no montante máximo de 11.125.291,37 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1179/2023

Nomeia para o Conselho de Administração da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.R.A.M., sob proposta do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, os licenciados, José Vítor Gomes Pereira e Rafael António Figueira Pimenta Gomes de Oliveira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1180/2023

Determina que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, designada abreviadamente por CRAECE, que constitui um órgão de apoio do Governo Regional, tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1181/2023

Autoriza a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio urbano, com a área global, no solo, de 685,00 m2, localizado no sítio da Ribeira, entrada do Matadouro - Ponta do Sol, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4418 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o número 8043.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1182/2023

Determina a desafetação do domínio público do prédio rústico com a área de 78 m2, inscrito na matriz respetiva sob o artigo três mil e setenta e três (anteriormente inscrito sob o artigo rústico mil quatrocentos e quarenta e um), da freguesia da Ponta Delgada, município de São Vicente descrito sob o número seis três seis barra dois zero zero zero seis três zero, confrontando a Norte e Oeste com a Saída de Emergência da Via Expresso, a Sul com António Justino da Silva e Leste com Manuel Gomes do Nascimento.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1183/2023

Autoriza a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico localizado ao sítio de Santa Catarina, freguesia e município de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo 277 secção “O” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz com o número 2345/20001110.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1174/2023****Sumário:**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/M, de 3 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de atribuição de apoios financeiros através do Programa de Apoio às Famílias com Crédito à Habitação, abreviadamente designado por REEQUILIBRAR.

Texto:**Resolução n.º 1174/2023**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

- 1 - Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/M, de 3 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de atribuição de apoios financeiros através do Programa de Apoio às Famílias com Crédito à Habitação, abreviadamente designado por REEQUILIBRAR.

- 2 - Submeter a proposta referida no número anterior à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1175/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um aditamento ao protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 693/2023, de 28 de junho, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 120, com à ADIM – Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, contribuinte n.º 511120613, com sede à Quinta Mãe dos Homens, Rua Mãe dos Homens, n.º 11, 9060-185 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do musical “Victor ou Victória”, em 2023.

Texto:

Resolução n.º 1175/2023

Considerando que a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira pretende produzir e realizar o musical “Victor ou Victória”, em 2023;

Considerando que foi já aprovada a atribuição de um apoio financeiro no valor de €10.000,00, conforme Resolução n.º 693/2023, I Série, n.º 120, de 28 de junho de 2023;

Considerando que de acordo com o estipulado na cláusula 7.ª do Protocolo assinado em 15 de setembro, é possível alterar o apoio financeiro concedido no que refere ao montante atribuído, devido a aumento imprevisto e significativo do custo total do projeto, desde que devidamente demonstrado e comprovado e que não exceda 30% do valor inicialmente estimado;

Considerando após solicitação por parte da associação foi revisto o valor do apoio concedido tendo em conta a indisponibilidade de apoio por parte de entidades privadas, nomeadamente em alojamento e espaço para ensaios e apresentação do espetáculo;

Considerando que esta revisão do valor do apoio é fundamental para a viabilização do projeto;

Considerando que estes eventos contribuem para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela ADIM - Associação de Amadores da Arte Inglesa, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, bem como promotor ativo da descentralização cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a boa prossecução de projetos de caráter cultural que visem a divulgação das artes, e, dessa forma, promovam a RAM também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural), em conjugação com o disposto na cláusula 7.ª do Protocolo assinado em 15 de setembro de 2023.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), da alínea e) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M de 6 de agosto conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um aditamento ao protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, aprovado pela Resolução n.º 693/2023, I Série, n.º 120, de 28 de junho de 2023, com à ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, contribuinte n.º 511120613, com sede à Quinta Mãe dos Homens, Rua Mãe dos Homens, n.º 11, 9060-185 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do musical “Victor ou Victória”, em 2023.
- 2 - Conceder à ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira uma participação financeira que não excederá os € 29.650,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CG.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1176/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a produtora Associação Cultural 4Litro, contribuinte fiscal n.º 902.028.324 com sede à Rua do Fio, n.º 35, Salão de Baixo, 9385-261 Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, para a comparticipação financeira das despesas inerentes ao desenvolvimento e escrita do guião “Crendices”, pela Associação Cultural 4Litro, em 2023, através de um apoio que não excederá os € 25.000,00.

Texto:**Resolução n.º 1176/2023**

Considerando que, em 2002, foi constituída a Madeira Film Commission, a qual, nos termos da Resolução n.º 122/2013, de 21 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 25, de 27 de fevereiro, exerce a sua atividade na dependência direta do membro do Governo Regional com a tutela da área da Cultura e tem como missão posicionar e promover a Região Autónoma da Madeira como local de rodagem de produções de cinema, audiovisual e multimédia, nacionais e internacionais, tendo em vista o desenvolvimento de uma economia do sector;

Considerando que, para a prossecução da sua missão, a Madeira Film Commission deve atuar no sentido de «Divulgar a Região e as suas capacidades e potencialidades para a concretização de projetos nas identificadas áreas», e «Dinamizar parcerias públicas e privadas que facilitem o apoio à produção de cinema, audiovisual e multimédia na Região» (cfr. ponto 4.º da Resolução n.º 122/2013); Considerando que a Associação Cultural 4Litro, em 2023, levará a efeito um projeto no âmbito do cinema e audiovisual designado “Crendices”, tendo em vista a realização de atividades de escrita e desenvolvimento de guião, incluindo pesquisa e levantamento de crenças e credices, localizações essenciais na Ilha da Madeira que deverão, posteriormente, dar origem a uma curta-metragem;

Considerando que o projeto em questão pretende recuperar, valorizar e promover o património imaterial madeirense divulgando-o a nível nacional e internacional, nomeadamente nas comunidades da diáspora madeirense

Considerando que a Associação Cultural 4Litro é uma entidade centrada em projetos de índole cultural nos domínios do teatro, da música, do cinema, do canto, da dança e das artes em geral, visando a promoção do teatro e dos artistas e das artes performativas, reconhecida e seguida amplamente pela comunidade regional, nacional e internacional, em geral pela criação de conteúdos de alta qualidade e detentora de comprovada experiência em criação, produção e lançamento de vários vídeos tais como o “típico popular do campo” onde a sátira é constante;

Considerando que o apoio a atividades deste género, de pesquisa e investigação do património imaterial regional, com a finalidade de criar obras audiovisuais e multimédia de produção independente, constitui uma oportunidade distinta e qualificada de divulgação da RAM;

Considerando que o apoio ao projeto em apreço constitui uma oportunidade qualificada e diferenciada de divulgação das condições e potencialidades excecionais da Madeira e Porto Santo para produção de cinema, audiovisual e multimédia e contribui para a concretização da missão e objetivos da Madeira Film Commission, bem como para a valorização do património imaterial, incluindo referentes histórico-culturais da Região Autónoma da Madeira, pelo que se revela de inequívoco interesse público.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a produtora Associação Cultural 4Litro, contribuinte fiscal n.º 902.028.324 com sede à Rua do Fio, n.º 35, Salão de Baixo, 9385-261 Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, para a comparticipação financeira das despesas inerentes ao desenvolvimento e escrita do guião “Crendices”, pela Associação Cultural 4Litro, em 2023.
- 2 - Conceder à Associação Cultural 4litro uma comparticipação financeira que não excederá os €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para as finalidades a que se refere o n.º 1 da presente Resolução.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.N0.00, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 51818.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1177/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração da alteração ao contrato-programa outorgado a 15 de dezembro de 2022 com a IHM, tendo em vista a concessão a esta entidade pública empresarial, da comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da execução do seu plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, cuja comparticipação financeira a conceder à IHM, EPERAM, se mantém no montante máximo de 1.075.000,00 EUR.

Texto:

Resolução n.º 1177/2023

Considerando que compete ao Governo Regional definir os objetivos gerais e disponibilizar os recursos necessários à concretização da política social para o sector da habitação, proporcionando a todos o direito, constitucionalmente consagrado, de acesso a habitação de dimensão adequada em condições de higiene e conforto, e que preserve a sua intimidade pessoal e familiar;

Considerando que, na Região Autónoma da Madeira, a implementação dos programas e investimentos no sector da habitação com fins sociais, compete à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, adiante designada por IHM, EPERAM;

Considerando que se afigura necessário disponibilizar à IHM, EPERAM as verbas necessárias à prossecução dos programas habitacionais com fins sociais;

Considerando que, para executar o seu plano de investimentos no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, a IHM, EPERAM teve necessidade de, nos anos de 2005 a 2013, se financiar junto do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), não dispondo de meios suficientes para fazer face aos encargos daí decorrentes, que se vencem no ano de 2023;

Considerando que tais encargos têm enquadramento no projeto PIDDAR 51181- Investimentos e atividades de índole habitacional com fins sociais;

Considerando o contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM, EPERAM ao 15 de dezembro de 2022, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1287/2022, de 9 de dezembro, com vista à atribuição a esta entidade de uma comparticipação financeira no montante máximo de 1.075.000,00€ (um milhão e setenta e cinco mil euros) destinada à comparticipação, dos encargos a pagar pela IHM, que se vencem no ano de 2023, decorrentes dos empréstimos contraídos entre 2005 e 2013 junto do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU);

Considerando a atual conjuntura de progressiva subida das taxas de juros, impõe rever a programação financeira do referido contrato-programa, nomeadamente a necessidade de redistribuição das despesas correntes e de capital, sem que os ajustamentos necessários impliquem alteração no montante total da comparticipação;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, autorizar a celebração da alteração ao contrato-programa outorgado a 15 de dezembro de 2022 com a IHM, tendo em vista a concessão a esta entidade pública empresarial, de comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da execução do seu plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à IHM, EPERAM, se mantém no montante máximo de 1.075.000,00 EUR (um milhão e setenta e cinco mil euros), com a programação financeira em conformidade com a Portaria n.º 882/2022, de 5 de dezembro.
3. Aprovar a primeira alteração do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que a alteração do contrato-programa produz efeitos desde a data da sua outorga até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente a entrega de documentos, se for o caso.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração ao contrato-programa.
6. A despesa está inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2023, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Área Funcional 061, Programa 051, Medida 025, Fonte de Financiamento 381, Centro Financeiro M100804, Projeto PIDDAR n.º 51181 – Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Cabimento n.º CY42303778, Compromisso n.º CY52303381.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1178/2023

Sumário:

Autoriza a terceira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM, EPERAM, aos 13 de dezembro de 2018, autorizado pela Resolução n.º 981/2018, de 7 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 1284/2020, de 30 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 968/2022, de 17 de outubro, tendo em vista a comparticipação financeira dos encargos decorrentes da execução de investimentos, destinados a intervenções no parque habitacional, cuja comparticipação financeira a conceder à IHM, EPERAM, se mantém no montante máximo de 11.125.291,37 EUR.

Texto:

Resolução n.º 1178/2023

Considerando que compete ao Governo Regional definir os objetivos gerais e disponibilizar os recursos necessários à concretização da política social para o setor da habitação, proporcionando a todos o direito, constitucionalmente consagrado, de acesso a habitação de dimensão adequada em condições de higiene e conforto, e que preserve a sua intimidade pessoal e familiar;

Considerando que, na Região Autónoma da Madeira, a implementação dos programas e investimentos na área da habitação com fins sociais, compete à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, adiante abreviadamente designada por IHM, EPERAM;

Considerando que aqueles programas e investimentos tem enquadramento no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR) e no Orçamento para 2023 desta entidade pública empresarial;

Considerando o contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM, EPERAM, aos 13 de dezembro de 2018, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 981/2018, de 7 de dezembro, alterada pelas Resoluções n.º 1284/2020, de 30 de dezembro e n.º 968/2022, de 17 de outubro, com vista à atribuição a esta entidade de uma comparticipação financeira no montante máximo de €11.125.291,37 (onze milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um euros e trinta e sete cêntimos) destinada à execução de um plano de intervenções no parque habitacional;

Considerando que se impõe rever a programação física e financeira do referido contrato-programa, nomeadamente a necessidade de prolongar a execução de algumas intervenções, justificando também a alteração da sua vigência e a redistribuição financeira plurianual dos encargos, sem que os ajustamentos necessários impliquem alteração no montante total da comparticipação;

Considerando que as alterações na programação financeira têm implicações nos anos de 2022 a 2024 e que se afigura necessário disponibilizar à IHM, EPERAM, as verbas necessárias à prossecução das suas atribuições enquanto entidade gestora deste contrato.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, autorizar a terceira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM, EPERAM, aos 13 de dezembro de 2018, autorizado pela Resolução n.º 981/2018, de 7 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 1284/2020, de 30 de dezembro, alterada pela Resolução n.º 968/2022, de 13 de outubro, tendo em vista a comparticipação financeira dos encargos decorrentes da execução de investimentos, destinados a intervenções no parque habitacional.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à IHM, EPERAM, se mantém no montante máximo de € 11.125.291,37 (onze milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um euros e trinta e sete cêntimos), com a programação financeira em conformidade com a Portaria n.º 627/2023, de 29 de agosto.
3. Aprovar a terceira alteração do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que a terceira alteração ao contrato-programa produz efeitos desde a data da sua outorga e até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente a entrega de documentos, se for o caso.
5. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a terceira alteração ao contrato-programa, bem como eventuais alterações futuras ao mesmo.
6. A despesa está inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2023, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51181- Investimentos e Atividades De Índice Habitacional Com Fins Sociais, Fonte de Financiamento 387, Centro Financeiro M100804.
7. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1179/2023

Sumário:

Nomeia para o Conselho de Administração da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.R.A.M., sob proposta do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, os licenciados, José Vítor Gomes Pereira e Rafael António Figueira Pimenta Gomes de Oliveira.

Texto:

Resolução n.º 1179/2023

Considerando as inúmeras solicitações financeiras, patrimoniais e sociais que reforçaram de forma considerável a área de atuação e atribuições da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, bem como a sua dimensão qualitativa e quantitativa de intervenção e responsabilidades;

Considerando os novos desafios que se colocam para o cumprimento dos objetivos e metas decorrentes do Plano de Recuperação e Resiliência, na área da habitação, imprescindível para o aproveitamento do respetivo financiamento;

Considerando que esta realidade justifica a manutenção da atual composição do Conselho de Administração, tal como definida através da Resolução n.º 849/2019, de 15 de novembro, e mantida pela Resolução n.º 1488/2021, de 30 de dezembro;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, os membros do Conselho de Administração são nomeados mediante resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e do sector da atividade;

Considerando que o Vogal do Conselho de Administração daquela entidade pública empresarial, Rúben Gomes Nunes, nomeado pela Resolução n.º 1236/2015, aprovada em Conselho de Governo de 30 de dezembro, e renovada pela Resolução n.º 1488/2021, de 30 de dezembro, para o triénio 2022-2024, cessa funções, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto;

Considerando que o Vogal do Conselho de Administração daquela entidade pública empresarial, Elias Rodrigues Homem de Gouveia, nomeado pela Resolução n.º 849/2019, de 15 de novembro, e renovada pela Resolução n.º 1488/2021, de 30 de dezembro, para o triénio 2022-2024, cessa funções, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mencionado Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto;

Considerando o acima exposto, a vacatura dos cargos de Vogal, a necessidade inadiável e premente de os preencher por forma a assegurar a continuidade das funções do Conselho de Administração, determina a urgência em proceder à nomeação dos membros deste órgão.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos números 1 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, na sua redação atual, conjugados com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

- 1- Cessar, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, as funções dos Vogais Rúben Gomes Nunes e Elias Rodrigues Homem de Gouveia.
- 2- Com vista a concluir o mandato em curso para o triénio 2022-2024, para os quais se encontram nomeados o Presidente, João Pedro Pereira e Sousa e os Vogais Mara Débora Sardinha Rodrigues e Daniela Lúcia Sousa Gomes Quadrado, nomear para o Conselho de Administração da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, sob proposta do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, os seguintes licenciados, conforme cargos abaixo referidos:
 - a) Vogais:
 - José Vítor Gomes Pereira;
 - Rafael António Figueira Pimenta Gomes de Oliveira.
- 3- Autorizar, nos termos do n.º 8 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual, que o Vogal Rafael António Figueira Pimenta Gomes de Oliveira mantenha o seu vencimento de origem, não podendo, todavia, exceder o vencimento mensal do Presidente do Governo Regional.
- 4- As notas curriculares dos nomeados fazem parte integrante da presente resolução e constam em anexo.
- 5- Determinar que a presente Resolução produza efeitos a 01 de dezembro de 2023.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais:

- Nome: José Vítor Gomes Pereira
- Naturalidade: São Pedro, Funchal
- Data de Nascimento: 21 de maio de 1978

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, pelo Instituto Superior Técnico - Universidade Técnica de Lisboa, concluída no ano de 2003
- Mestrado em Engenharia Informática, com especialidade em Engenharia de Software, pela Universidade da Madeira, concluído no ano de 2008
- Licenciatura em Engenharia Civil, pela Universidade da Madeira, concluída no ano de 2012

Experiência Profissional:

- Início da atividade, em 1 junho de 2004, como Eng.º Eletrotécnico, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais, na Direção Regional de Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- Em 13 de junho de 2005, ingressou na Direção Regional de Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, com a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, Estagiário em regime de Contrato Administrativo de Provedimento.
- Em 11 de setembro de 2006, nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, após conclusão do estágio necessário ao ingresso nesta categoria.
- Em 1 de janeiro de 2009, transita para a carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Infraestruturas e Equipamentos da Secretaria Regional do Equipamento Social, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- Em 9 de novembro de 2011, transita da Secretaria Regional do Equipamento Social para a extinta Vice-Presidência do Governo Regional na carreira geral de técnico superior.
- Em 21 de abril de 2015, transita da extinta Vice-Presidência do Governo Regional para a Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus na carreira geral de técnico superior, ficando afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação
- Em 10 de Maio de 2017, designado representante da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus num grupo de trabalho, com a missão de ponderar e apresentar propostas para a redefinição das áreas de jurisdição da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. em relação aos cais, portos e terminais existentes na Região Autónoma da Madeira.
- Em 12 de setembro de 2017, designado para o cargo de Chefe de Divisão de Obras, cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de comissão de serviço, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus
- Em 3 de março de 2018, transita da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus para a Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.
- Em 6 de agosto de 2018, designado para o cargo de Chefe de Divisão de Obras, cargo de direção intermédia de 2.º grau, em regime de comissão de serviço, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas

Atividades Desenvolvidas:

- Conceção e desenvolvimento de projetos, elaboração de pareceres e estudos e apoio técnico no âmbito da formação.
- Presta apoio em todo o processo de criação e execução de empreitadas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.
- Engenheiro Fiscal nas especialidades de formação, em representação do Dono de Obra, integrado em equipas multidisciplinares. Inicialmente em edifícios, com particular destaque para os Centros de Saúde e os Centros Cívicos, por serem estruturas arquitetónicas muito completas nas diversas especialidades da engenharia, tais como nas instalações elétricas, de telecomunicações, de deteções de incêndios e intrusão, de ar condicionado e ventilado. A partir de 2012, esteve envolvido em projetos de referência para Ilha da Madeira que visaram a requalificação da zona baixa do Funchal profundamente afetada pelo temporal de 20 de Fevereiro de 2010. Estes projetos integram um vasto conjunto de trabalhos para a correção e regularização do traçado das três principais ribeiras que atravessam a cidade, tendo em vista o melhoramento do seu funcionamento hidráulico bem como a proteção marítima de grande parte da cidade.
- Promover a definição e execução de ações tendentes a modernizar os serviços e a melhorar a sua produtividade

Formação Profissional:

- 2021 - Código dos Contratos Públicos – Controlo da Fase de Execução do Contrato (10 horas e 30m) promovido pela FUNDEC - IST
- 2018 - Sistemas de Gestão Técnica em Edifícios (24 horas) promovido pela Ordem dos Engenheiros
- 2017 - Curso Sobre “BIM – Building Information Modeling” (90 horas) promovido pela Ordem dos Engenheiros
- 2014 - Curso sobre “Código dos contratos públicos: a execução dos contratos” (21 horas) promovido pela Direção Regional da Administração Pública e Local
- 2011 - Curso sobre “O contrato de empreitada de obras públicas da formação à execução” (35 horas) promovido pela Direção Regional da Administração Pública e Local
- 2010 - Curso Sobre “Projeto e Instalação de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios - ITED” (50 horas) promovido pela CAFINSTAL – Inst. Elétricas
- 2008 - Curso sobre “Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão” (24 Horas) promovido pela IXUS - Formação e Consultadoria, Lda.
- 2006 - Curso sobre “Projeto de Ventilação” (60 Horas) promovido pelo IFC – Instituto de Formação Contínua

Outros Aspetos Relevantes:

- Membro Sénior da Ordem dos Engenheiros

ANEXO**Nota curricular****I. Dados pessoais:**

Nome: Rafael António Figueira Pimenta Gomes de Oliveira

Naturalidade: São Pedro - Funchal

Nacionalidade: Portuguesa

II. Formação académica:

- Licenciatura em Economia, pelo ISCTE - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2003);
- Pós-Graduação em Fiscalidade Avançada, pela Católica Business School do Porto (2020);
- Project Manager's Programme of Economic Development and Investment Promotion, pela, European Academy of Business Development (Londres 2005);

III. Atividade Profissional:

- Gerente na S.D.M. – Sociedade de Desenvolvimento Madeira, SA de 2007 até à data;
Enquanto gerente do departamento comercial e de marketing da SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., entidade responsável, na qualidade de concessionária, pela gestão, administração e promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM), nas suas quatro áreas: Serviços Internacionais, Serviços Financeiros, Zona Franca Industrial e Registo de Navios, tinha como principal função a captação de Investimento Direto Estrangeiro para a Região Autónoma da Madeira, sobretudo através de contactos com consultores fiscais, escritórios de advogados, bancos, intermediários financeiros, etc. No âmbito das funções desempenhadas destacam-se a cooperação no desenvolvimento de actividades de promoção do Centro Internacional Negócios Madeira no exterior, nomeadamente em acções promocionais em Espanha, França, Bélgica, Luxemburgo, Suécia e Noruega. Preparação e condução de reuniões com empresas de consultadoria e planeamento fiscal, escritórios de advogados e potenciais investidores; Produção e elaboração de toda a informação financeira e estatística das diferentes áreas do CINM; Elaboração de Relatórios periódicos de avaliação e monitorização da Zona Franca da Madeira para o Governo Português e para a Comissão Europeia; Elaboração de relatórios periódicos de avaliação de desempenho de segmentos, clientes e mercados para o Conselho de Administração da SDM;
- Assistente no departamento comercial e de marketing na S.D.M. – Sociedade de Desenvolvimento Madeira, SA de 2004 até 2007;
Elaboração de relatórios de avaliação periódica de produtos, clientes e mercados; Preparação do relatório anual e plano de marketing; Utilização e monitorização de todos os suportes comerciais (site, base de dados, arquivos informáticos, arquivos de dados); Assistência ao Diretor Comercial e de Marketing.
- Assistente na ADE, Aide à la Décision Économique Bruxelles, Bélgica, de 2003 a 2004 Preparação e Elaboração de Dossiers de Ofertas para Contratos de Serviço da Comissão Europeia (Programas Phare, Tacis, Meda, ACP-EU EPA, etc.); Utilização e melhoria de todos os suportes comerciais (Web-site, Base de Dados, todos os ficheiros informáticos); Sistematização das Relações com Empresas Parceiras; Assistência ao Market Development Manager.
- Estágio TAGUSPARK – Parque de Ciência & Tecnologia em 2002;
Estágio curricular integrado no seminário de especialização em Economia Industrial e Inovação Tecnológica

IV. Formação Profissional mais relevante:

- Módulo de formação “Direito do Mar, proteção do ambiente marinho e Legislação Europeia” Projecto Sophia -
- Conhecimento para a gestão do ambiente marinho, parceria entre a DGRM e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e promovido pela a Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais em 2016;
- Participação na conferência subordinada ao tema Finanças Públicas e Fiscalidade Regionais do Gabinete de Estudos da Ordem dos Contabilistas Certificados (GEOCC) e o Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa (IDEFF), realizada no Funchal em 2016;
- Participação em Ações de Formação sobre o Orçamento do Estado da OCC 2012, 2014;
- Participação na Edição do GREIT Summer Courses do Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa – International Taxation em 2013;
- Participação em Online Tax Training Courses do International Bureau of Fiscal Documentation (IBFD) em 2016;
- Participação em diversas conferências promovidas pela Delegação Regional da Ordem dos Economistas da Madeira, nomeadamente as Conferências Anuais do Turismo.

V. Outras Habilitações e Formação:

- First Certificate Cambridge School;
- Diplome de langue Française, conferido pela Alliance Française / Academia de Línguas da Madeira;
- Conhecimentos e experiência em software de análise estatística de dados (SPSS) Econometria; Excel (Formação Excel avançado) Experiência de pesquisa de base de dados científicas (PORDATA, INE, Estatísticas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1180/2023

Sumário:

Determina que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, designada abreviadamente por CRAECE, que constitui um órgão de apoio do Governo Regional, tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais.

Texto:

Considerando a participação da Região Autónoma da Madeira nos assuntos da União Europeia e nos assuntos específicos da Ultraperiferia da União Europeia, assim como na cooperação das Regiões Ultraperiféricas;

Considerando a participação da Região Autónoma da Madeira nos assuntos das Organizações inter-regionais de cooperação europeias e internacionais, e em particular nos assuntos das organizações inter-regionais de cooperação parceiras da União Europeia;

Considerando que a concretização da defesa dos interesses específicos da Região, nestes âmbitos, depende da intervenção ativa dos vários Departamentos governamentais regionais na negociação e na execução das Políticas setoriais europeias, no campo de ação das respetivas áreas de atribuição orgânica;

Considerando que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa é um órgão de apoio do Governo Regional que tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, da Presidência do Governo, de 10 de novembro, procedeu à aprovação da organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira;

Considerando, assim, que é necessário dispor sobre a missão, as competências, a composição e o funcionamento da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa para este ciclo governativo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

1. Determinar que a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa, designada abreviadamente por CRAECE, que constitui um órgão de apoio do Governo Regional, tem por missão assegurar a coordenação da posição dos diversos Departamentos governamentais regionais no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, assim como no âmbito da cooperação e do diálogo inter-regional externos, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições regionais, ao nível técnico, junto das instâncias próprias nacionais, de Instituições e Órgãos da União Europeia, de Cooperação da Ultraperiferia e de Organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais.
2. Estabelecer que compete à CRAECE, especialmente:
 - Analisar e deliberar sobre as matérias europeias e sobre as matérias de cooperação e de diálogo inter-regional externos, onde se revele necessária a coordenação das posições a assumir pelo Governo Regional, definindo, no plano técnico, as posições negociais a adotar;
 - Proceder à apresentação de propostas tendo em vista a adoção de medidas europeias específicas que protejam os interesses da Região Autónoma da Madeira;
 - Acompanhar regularmente o impacto da integração europeia no desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;
 - Aprovar o respetivo regulamento interno.
3. Determinar que a CRAECE integra:
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas;
 - Dois representantes efetivos da Secretaria Regional das Finanças;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
 - Dois representantes efetivos da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas;
 - Um representante efetivo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude.
4. Estabelecer que por despacho formal da respetiva tutela departamental devem ser designados os representantes efetivos e os seus suplentes na CRAECE, os quais assumem plena responsabilidade, nas respetivas áreas de atribuição ou de competência dos seus Departamentos governamentais regionais setoriais, pelos contributos fornecidos e pelas deliberações tomadas durante as reuniões em que participem.
5. Instituir que a CRAECE funciona junto da Direção Regional dos Assuntos Europeus e que é presidida pelo Diretor Regional da Direção Regional dos Assuntos Europeus, sendo as respetivas reuniões convocadas e presididas por aquele dirigente máximo.
6. Estabelecer que a CRAECE reúne com uma periodicidade mínima bianual.
7. Determinar que a CRAECE pode funcionar em reuniões plenárias ou restritas, assim como criar, designadamente, subcomissões especializadas com competências específicas, quando tal se justifique.
8. Estabelecer que, sempre que as circunstâncias o justifiquem e em função dos assuntos agendados, poderão participar nas reuniões da CRAECE participantes convidados de outras entidades públicas e privadas, por iniciativa do presidente ou a pedido dos seus representantes.
9. Determinar a revogação da Resolução n.º 944/2019, da Presidência do Governo Regional, de 29 de novembro.
10. Determinar que a presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1181/2023**Sumário:**

Autoriza a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio urbano, com a área global, no solo, de 685,00 m2, localizado no sítio da Ribeira, entrada do Matadouro - Ponta do Sol, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4418 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o número 8043.

Texto:**Resolução n.º 1181/2023**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio urbano, Prédio urbano inscrito sob o art.º 4418, localizado no sítio da Ribeira, entrada do Matadouro - Ponta do Sol;

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XIV Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o valor da aquisição do imóvel foi fixado em 50.600,00€ (cinquenta mil e seiscentos euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio urbano, com a área global, no solo, de 685,00 m2, localizado no sítio da Ribeira, entrada do Matadouro – Ponta do Sol, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4418 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o número 8043.
2. Autorizar a celebração, com a sociedade MADIF – Comércio e Indústria de Transformação de Frutas da Madeira, Lda., do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 50.600,00€ (cinquenta mil e seiscentos euros).
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência
4. Mandatar o Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1182/2023**Sumário:**

Determina a desafetação do domínio público do prédio rústico com a área de 78 m2, inscrito na matriz respetiva sob o artigo três mil e setenta e três (anteriormente inscrito sob o artigo rústico mil quatrocentos e quarenta e um), da freguesia da Ponta Delgada, município de São Vicente descrito sob o número seis três seis barra dois zero zero zero seis três zero, confrontando a Norte e Oeste com a Saída de Emergência da Via Expresso, a Sul com António Justino da Silva e Leste com Manuel Gomes do Nascimento.

Texto:**Resolução n.º 1182/2023**

Considerando que por escritura de expropriação amigável celebrada a dezasseis de dezembro de dois mil e dezasseis, referente à obra de “Construção da Via Expresso Boaventura/ São Vicente” parcela quarenta e três, a Região Autónoma da Madeira expropriou à senhora Maria Luísa de França Góis e marido João Alberto Pestana, outorgando ela por si e em representação da senhora Maria Alice Correia de França e do senhor Luís Duarte de França Góis, à senhora Maria da Paz de França Góis Correia e marido Francisco Alberto Costa Correia, à senhora Isabel Maria de França Góis e marido Pedro de Sousa Lima, uma parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados, a destacar do prédio rústico localizado no Sítio do Tanque ou Serrado, freguesia da Ponta Delgada e concelho de São Vicente, inscrito na matriz respetiva sob o artigo mil e quatrocentos e sessenta e um, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o número seis três seis barra dois zero zero zero seis três zero, a qual se encontra averbada ao domínio público;

Considerando que após a conclusão do processo de reclamação à matriz, o referido prédio deu origem, entre outros, a dois prédios rústicos, com as áreas de setenta e oito metros quadrados e cento e quarenta e um metros quadrados;

Considerando que os prédios acima identificados encontram-se afetos ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação das áreas de setenta e oito metros quadrados e de cento e quarenta e um metros quadrados de domínio público para domínio privado;

Considerando que as áreas ao integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira podem ser objeto de alienação, por fazerem parte do comércio jurídico privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

1. Desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de setenta e oito metros quadrados, inscrito na matriz respetiva sob o artigo três mil e setenta e três (anteriormente inscrito sob o artigo rústico mil quatrocentos e quarenta e um), da freguesia da Ponta Delgada, concelho de São Vicente descrito sob o número seis três seis barra dois zero zero zero seis três zero, confrontando a Norte e Oeste com a Saída de Emergência da Via Expresso, a Sul com António Justino da Silva e Leste com Manuel Gomes do Nascimento.
2. Desafetar do domínio público o prédio rústico com a área de cento e quarenta e um metros quadrados inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo três mil e setenta e quatro (anteriormente inscrito sob o artigo rústico mil quatrocentos e quarenta e um), da freguesia da Ponta Delgada, concelho de São Vicente descrito sob o número seis três seis barra dois zero zero seis três zero, confrontando a Norte e Oeste com Maria Alice Correia de França e outros e Sul e Leste com a Saída de Emergência da Via Expresso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1183/2023

Sumário:

Autoriza a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico localizado ao sítio de Santa Catarina, freguesia e município de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo 277 secção "O" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz com o número 2345/20001110.

Texto:

Resolução n.º 1183/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico, localizado ao sítio de Santa Catarina, freguesia e concelho de Santa Cruz;

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XIII Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o valor da aquisição do imóvel foi fixado em 24.011,00€ (vinte e quatro mil e onze euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supracitado diploma;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de novembro de 2023, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico localizado ao sítio de Santa Catarina, freguesia e concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo 277 secção "O" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz com o número 2345/20001110.
2. Autorizar a celebração, com as Senhoras Ana Maria Fernandes Coelho Vieira Lobo e Carmen Lila Fernandes Coelho Vieira, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 24.011,00€ (vinte e quatro mil e onze euros).
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)